



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
Processo nº 1.32.000.001104/2014-89**

A UNIÃO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 128, de 04 de novembro de 2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a legislação abaixo e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME e EPP
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 10/03/2015

Horário: 09h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 08h00 A.M. (horário de Boa Vista - RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa concessionária/autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Fornecedor ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br;

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.4 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

V – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, os

trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) No horário estabelecido - **Seção 1 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO** – neste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) Será desclassificada a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- d) Após a fase de classificação das propostas, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.2 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro empresa e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada. Caso esta não seja ME/EPP:

- a) Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- b) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- c) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- d) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no item 5.2.b., o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- e) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.3 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

5.4 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

5.5 Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após a análise do recurso apresentado e decurso da fase recursal;

5.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico – chat;

5.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

5.9 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item/grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da

sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

6.10.1 durante a etapa de lances.

6.10.2 após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 disciplinado neste Edital ou em consequência de **negociação realizada pelo Pregoeiro**.

6.10 A proposta a ser enviada pelo licitante, **exclusivamente via COMPRASNET**, deverá está assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir: razão social, nome fantasia (se houver), número do CNPJ, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca e modelo (se houver), prospectos (imagens, catálogos, links, etc) – se houver, prazo de garantia – se houver, endereço completo, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa) e, para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, para os objetos da licitação e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no **item 8.6** deste Edital, dos documentos exigidos para habilitação.

7.2 **Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário por item e por grupo superiores aos limites relacionados no Anexo II – Preço Estimado/Modelo de Proposta - deste Edital ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.**

7.2.1 Anexo II contempla as estimativas dos objetos e também é modelo de apresentação de proposta desta licitação.

7.2.2 Os valores constantes do item 7.2 correspondem ao menor preço por item/grupo, apurados em pesquisas de mercado realizada junto aos fornecedores localizados na cidade de Boa Vista-RR.

7.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

7.3.1 convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar, exclusivamente, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo estabelecido no item 8.6 deste edital, anexo com arquivo contendo sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios.

7.4 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance de menor valor, e, em seguida, verificará a compatibilidade do preço com o estimado para o(s) objeto(s) e a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

7.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante para enviar arquivo contendo a proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7 Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.6 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no item 8.3.

8.1.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar, juntamente com a documentação complementar, documentos que supram tais exigências.

8.1.2 A Declaração de ME/EPP/COOPERATIVA, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade **terão o seu preenchimento obrigatório** em campo próprio do sistema COMPRASNET e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, **não havendo a necessidade de envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio;**

8.2 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado pelo licitante já inscrito documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF – **item 8.1** - for igual ou inferior a 1;

8.3.2 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;**



8.3.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

8.3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.3.5 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento de materiais compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.4 Não é exigido que a licitantes realizem vistoria do local de entrega dos objetos (facultativo).

8.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6 O licitante detentor do melhor lance ou convocado deverá enviar sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do sistema COMPRASNET. O prazo para envio será estabelecido e informado via chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro. Terá seu lance recusado o licitante que não enviar a documentação completa ou que enviá-la fora do prazo.

8.7 O horário a ser fixado, conforme no item 8.6, alcançará todos os licitantes convocados no Sistema COMPRASNET para envio do anexo. O licitante não convocado deverá comunicar o Pregoeiro, o qual estabelecerá novo e distinto prazo, não sendo este inferior ao estabelecido anteriormente aos outros licitantes.

8.8 Caso o tamanho do arquivo - anexo de proposta - fique superior ao permitido pelo sistema, ou haja erros detectados pelo Pregoeiro ou pelo licitante na documentação ou falta de documentos habilitatórios, incluindo erros ou falhas na proposta, o licitante deverá, desde que dentro do prazo estipulado para o encaminhamento da documentação, comunicar imediatamente o Pregoeiro, o qual convocará novamente o anexo de proposta.

8.9 Como forma de dar total transparência ao certame, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail, exceto para fins do disposto na Seção XVIII – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

8.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, impli-



cará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.13 Caso o Pregoeiro solicite para esclarecimentos, o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no rodapé deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

8.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.15 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.17 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

X – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar



car o objeto à licitante vencedora.

10.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo 1.32.000.0001104/2014-86 franqueada aos interessados.

10.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

10.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

XI – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1 Depois de assinado o contrato, o fornecedor contratado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no Termo de Referência anexo deste Edital.

11.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR-RR.

11.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme **tópico 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme **tópico 3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO** e **tópico 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no Termo de Referência anexo deste Edital.



14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como se estiver pendente qualquer obrigação fiscal, previdenciária ou trabalhista ou se a mesma não mantiver todas as exigências HABILITATÓRIAS quando da realização do Certame.

14.3 A Procuradoria da República no Estado de Roraima fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o fornecimento dos materiais, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

14.4 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

15.1 Conforme **tópico 8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

16.1 Conforme **tópico 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme **tópico 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

18.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

18.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta contratação;

18.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

18.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

18.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será



comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

19.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

19.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais, objeto deste pregão, pela Administração.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.9 O desatendimento de exigência formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do SEÇÃO XVII deste



Edital, o lance é considerado proposta.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo Telefone (95) 3198-2007, (95) 3198-2029, pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br. O edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser baixados através do link <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/pregao-eletronico/>.

22.15 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Preço estimado por item/Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009;

ANEXO IV – Minuta de contrato.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2015

Wagner Pontes de Sousa
PREGOEIRO



**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2015

REFERENCIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º,
DA LEI Nº 10.520/00, PARA A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO
FIXO PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL, PARA
ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE RORAIMA

SUMÁRIO

1. OBJETO E OBJETIVO.....	2
2. JUSTIFICATIVA.....	2
3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.....	3
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.....	5
7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	6
8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE.....	8
9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS.....	9
11. PAGAMENTO.....	10
12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO.....	10
13. VIGÊNCIA.....	10
14. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO.....	11
15. FACULDADE DE VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	11
16. ESTIMATIVA DO PREÇO.....	11
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	12
19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	13
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
21. REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO.....	17
22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
23. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO.....	19
23. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	20

1. OBJETO E OBJETIVO

1.1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa concessionária/autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, no âmbito da Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada e devidamente habilitada, na forma da lei, para a realização do objeto descrito.

1.1.2. Poderá ocorrer a implantação de nova sede do órgão contratante na capital de Roraima ou Procuradorias da República em Municípios deste Estado, que serão contempladas por meio de adiantamentos, observados os limites legais.

1.2. Objetivo da contratação: assegurar a operacionalização do subsistema de comunicações das dependências do Ministério Público Federal (MPF) no Estado de Roraima, com vistas a garantir a continuidade do serviço no órgão público.

1.3 Pelo fato de essa contratação potencialmente alcançar 60 meses (5 anos), surpassando o valor limite de 80.000,00, bem como pelo fato de não haver concessionário ou permissionária de telefonia fixa local classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, essa contratação não será exclusiva, como determina o Art. 48, I, da LC 123/06.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público Federal dispõe de uma estrutura que inclui diversos órgãos, tanto para desenvolvimento de atividades administrativas, quanto para executar a sua função principal de defesa dos cidadãos.

2.2. Estes desafios exigem rapidez e eficiência na troca de informações com os demais entes da Administração Pública e com o público externo. Nesse contexto, a telefonia fixa se apresenta como meio de comunicação necessário para acelerar processos e soluções.

2.3. Pretende-se, por meio de uma nova contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz da Procuradoria da República em Roraima a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços, haja vista que, a partir de março de 2015, encerrar-se-á a vigência do atual contrato oriundos do Pregão nº 11/2010.

3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de telefonia fixa comutada é um serviço auxiliar, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições. A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro e a interrupção dos mesmos poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria da República em Roraima pelo que os mesmos estão perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2 Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por item.

3.4 Tendo em vista que, em todos os segmentos do mercado de telefonia, a formação de consórcios tem propiciado uma redução considerável dos preços ofertados, posto que, reunidas desta forma, as empresas racionalizam esforços e mobilizam as capacidades específicas, tornando as consorciadas mais eficientes para a realização do objeto, será permitido a participação de empresas sob o regime de consórcio, desde que atendidas as determinações contidas nos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, observadas as normas contidas no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, e respeitado o artigo 16 do Decreto n.º 5.450/2005.

3.5 Conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os números – prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade), com as faixas de numerações de 2001 a 2099; 100 ramais respectivamente, ou seja, o número atual da Procuradoria da República em Roraima deverá permanecer o mesmo (95) 3198-2000

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Instalação de 01(um) feixe digital bidirecional(Feixe E-1), de 30 canais de 2Mbps com serviços de identificação de chamadas e 1 (uma) faixas de numerações DDR, conforme item 1.4 para interligação da Central PABX de marca NEC, modelo NEAX 2000 IPS, instalada na PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, sito: Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR., com a rede de telefonia local, com acesso digital DDR, para chamadas originadas/recebidas no PABX.

4.2 Instalação do entroncamento digital– (Feixes-E1) de 30 canais, 2MB - Acesso a DDR.

4.3 Assinatura básica mensal do entroncamento digital – (Feixes-E1) de 30 canais, 2MB - Acesso a DDR.

4.4 Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.

4.5 Telefonia local para chamadas fixo-fixo.

4.6 Telefonia local para chamadas fixo-móvel(VC1).

4.7 LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de BOA VISTA/RR, de fixo para fixo e fixo para móvel com destino às localidades da **REGIÃO II**, que inclui os seguintes Estados: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins.

4.8 LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de BOA VISTA/RR de fixo para fixo e fixo para móvel com destino às localidades das **REGIÕES I e III**, que inclui os seguintes Estados: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Sergipe (**Região I**) e São Paulo (**Região III**).

4.7 LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL(Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de BOA VISTA-RR de fixos para fixo e fixo para móvel com destino ao exterior.

4.8 Os serviços deverão ser executados mediante um único número de chave para os prefixos informados no item 3.5, contemplando a identificação de, no mínimo, oito dígitos sendo os sufixos (MCDU) da seguinte forma: 3198-2000 a 2099.

4.9 A prestação dos serviços compreendem o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública



até a interface de seu correspondente distante.

4.10 Os Tronco Digital (E1) possui o padrão TRONCO ISDN ou R2Digital MFC, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

4.11 Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal), configurações de milhar, conforme item 4.8 e uma nova milhar a ser definida com a CONTRATADA.

4.12 Na execução dos serviços será observada a estrita compatibilidade com os padrões e protocolos de telecomunicações adotados pelos equipamentos de voz, Central PABX de marc NEC, modelo NEAX 2000 IPS, instalada na PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR., respectivamente, especialmente quanto à interfaces óptica nela existente.

4.13 Os serviços de instalação e/ou interligação do enlace óptico digital(feixes E1) deverão ser realizados pela CONTRATADA, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente.

4.14 Todos os equipamentos e materiais necessários para instalação e/ou interligação do enlace óptico digital (feixes E1) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

5.1 Prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

5.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

5.5 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3



Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas locais fixo-fixo e fixo-móvel e valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1,0

6 – SANÇÕES

6.1 A cada registro de ocorrência do item 5.5 será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.



7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do contrato de concessão/termo de autorização, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto no caso de transferência do Termo de Autorização devidamente aprovada pela ANATEL;

7.3 Prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;

7.4. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da **CONTRATANTE** relativas a esta contratação;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas;

7.6. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do órgão contratante;

7.7. Prestar os serviços de acesso DDR de forma permanentemente, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência. Quaisquer propostas de modificações ou solicitações de esclarecimentos referentes a estes serviços deverão ser apresentadas formalmente ao órgão contratante;

7.8. Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante.

7.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação e não divulgar a terceiros, sob qualquer forma ou motivo, as características dos equipamentos e das instalações do órgão contratante, bem como outras informações a que porventura venha a ter acesso em função da execução do contrato, sendo ainda vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

7.8 Fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos troncos de entrada e saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**;

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de deslocamentos dos seus técnicos (passagens, diárias, hospedagens etc.) e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;

7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento por eventuais prejuízos, indenizações e custos de qual-



quer natureza que venham a ser causados pelos seus técnicos, quer ao órgão contratante, quer a terceiros;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante e comunicar, formalmente, qualquer anormalidade que venha a identificar na prestação dos serviços contratados;

7.12. Informar ao órgão contratante sobre eventuais interrupções programadas dos serviços contratados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.13. Apresentar ao órgão contratante, no máximo em 5 (cinco) dias corridos, contados do final do período de faturamento (último dia do mês), a fatura dos serviços que forem prestados. O não cumprimento deste prazo implica no adiamento proporcional da quitação do pagamento que for devido, sem a incidência de quaisquer encargos moratórios.

7.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e/ou no edital da licitação, se houver.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das faturas de prestação do serviço, emitidas pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação das mesmas. Neste prazo, a unidade técnica do órgão contratante fará apuração de eventuais descontos relacionados aos níveis de serviço estabelecidos e a área administrativa executará os procedimentos de pagamento.

8.2. Acompanhar a execução contratual e aferir a qualidade dos serviços.

8.3. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências que julgar pertinentes ao contrato e solicitar, quando entender necessário, imediatas providências visando a normalização dos serviços.

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que forem demandados pela empresa contratada.

8.5. Permitir o acesso imediato, controlado e acompanhado, de funcionários da empresa contratada às dependências do órgão contratante, no interesse da atenção e da solução de chamados.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997. Para tanto, a fiscalização da Administração, a qualquer tempo:

- a) efetuará chamados de assistência técnica;
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- d) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- e) poderá exigir a comprovação da manutenção das condições da empresa que ensejaram sua



contratação;

- f) poderá notificar a empresa para correção de falhas que ocorrerem na execução dos serviços contratados, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis, conforme o caso.

9.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, e isto, de nenhuma forma, restringirá a plenitude da responsabilidade da empresa Contratada

9.2.1. A PR-RR poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente.

9.2.2 A fiscalização manterá registro de ocorrências para acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da PR-RR para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto da contratação será considerado aceito após a realização dos testes de conformidade, que compreenderão:

- a) constatação da adequação do circuito instalado aos requisitos de qualidade descritos nas especificações técnicas;
- b) avaliação da qualidade dos serviços de instalação realizados;
- c) avaliação da qualidade, eficiência e presteza do serviço de atendimento a chamados de manutenção, bem como da disponibilidade e urbanidade dos funcionários prepostos da empresa contratada;

10.2. O órgão contratante realizará os testes de conformidade em prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega dos serviços.

10.3. Os serviços considerados em desconformidade serão rejeitados em parte ou em sua totalidade, conforme o caso, devendo a empresa contratada providenciar as devidas correções nos mesmos prazos de atendimento estabelecidos no acordo de nível de serviço (tópico 5 deste termo de referência).

10.3.1. Caso ocorra o previsto neste tópico, será retomada a contagem do tempo de entrega, a partir da notificação à empresa contratada, observado o prazo estipulado no tópico 11 do presente termo, sem ônus para o órgão contratante.

10.4. O início do período de faturamento se dará no primeiro dia após o aceite da totalidade dos serviços entregues.

10.4.1. As faturas de prestação dos serviços deverá compreender o mês comercial, à exceção da



primeira, caso a data de início do faturamento não coincida com o primeiro dia do mês (cobrança pró-rata).

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, pela PR-RR, depois de cumpridas as formalidades legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal/fatura pertinente.

11.1.1. O prazo de que trata este tópico será interrompido nos casos de inconsistências ou irregularidades que forem apontadas em notificação do Gestor do Contrato, quanto aos serviços prestados, quanto à documentação exigida ou quanto às informações constantes na nota fiscal.

11.2 Em caso de identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será suspenso, reiniciando a partir do recebimento definitivo de Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

11.3 A CONTRATADA deverá ainda, apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços do objeto deste Termo de Referência atendendo as seguintes solicitações:

11.3.1 apresentar, mensalmente, detalhando os serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico;

11.3.2 em arquivo PDF Pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition) tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks), disponibilizada por meio da web ou mídia eletrônica;

11.3.4 em arquivo TXT separado por vírgula e disponibilizada por meio da web ou mídia eletrônica.

11.4. Do valor da fatura, serão deduzidos, pelo órgão contratante, os tributos que devem ser retidos na fonte, na forma da lei, assim como eventuais multas administrativas previstas no contrato, após o devido processo legal.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

12.1 Os serviços serão prestados no âmbito da Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, ou em endereço a que vier a se estabelecer, dentro do mesmo município.

12.2 Para execução de instalação, configuração, habilitação e/ou interligação do enlace óptico-digital (feixes E1): até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

14. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por que possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

15. FACULDADE DE VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A vistoria prévia não será obrigatória, mas será facultada ao proponente, a fim de verificar, se o entender necessário, as características e elementos das instalações que podem se constituir em parâmetros para composição de custos e/ou de operações.

15.2. A vistoria é de responsabilidade e de livre iniciativa da empresa proponente e poderá ser realizada de segunda a sexta a sexta-feira no horário de 12h00 às 19h00, até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

15.2.1. Para realizar a vistoria, o representante da empresa deve comparecer à recepção da Sala de Atendimento ao Cidadão da PR-RR, localizada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, quando será prontamente atendido com o acompanhamento de servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR-RR, o qual emitirá certidão de comparecimento em duas vias.

15.2.2. Caso a proponente não realize vistoria dentro o prazo estabelecido, fica presumido que a empresa assume exclusivamente todo e qualquer ônus, caso venha a ser contratada, que for decorrente do eventual desconhecimento das condições gerais e especiais das instalações da PR-RR.

16. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor anula estimado para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência é de R\$ 30.373,44, conforme pesquisa de mercado realizada pela Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicação/SEART.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da União, para o exercício de 2015, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 089954; Plano Interno DITELEST2 (Plano de Metas 2015 STIC); Natureza de Despesa 33.90.39.58 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação da empresa para uma possível contratação com o órgão público está sujeita à condição resolutiva expressa, consistente encaminhamento, pela proponente, no prazo estabelecido para a apresentação de Proposta Comercial, dos documentos e declarações para habilitação, no original ou em cópia autenticada, podendo a PR-RR considerar não habilitada a proponente, caso não seja apresentada a documentação dentro de tal prazo.

18.2. A documentação referente à habilitação jurídica, habilitação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira poderá ser verificada por meio do SICAF, e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta "on-line", assegurado o direito de apresentar, por outro meio legal, em anexo à Proposta Comercial, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse Sistema.



18.3. Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do proponente (Anexo V da IN – MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de contratação.

18.4. Em havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentado pelo proponente já inscrito documentação satisfatória atualizada e regularizada, a proponente será **inabilitada** no processo licitatório.

18.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Procuradoria da República no Estado de Roraima nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.6. A documentação referente à qualificação técnica, se não contemplada pelos dados do SICAF e se não for possível sua aquisição por meio eletrônico, será verificada por meio de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial, ou sob qualquer forma legal de prova.

18.7. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PR-RR poderá examinar outras ofertas que se vinculem ao mesmo termo de referência, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação pelo critério de menor preço global mensal, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no processo da contratação.

18.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no termo de referência, será firmado o contrato, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, nos autos do processo de contratação.

18.9. São requisitos para a habilitação de que trata o presente tópico:

18.9.1. **Habilitação jurídica** – deve ser apresentado(a): registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Lei 8.666/1993 Art. 28 incisos I, II, III, IV e V)

18.9.2. **Regularidade fiscal e trabalhista** – nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

18.9.3. **Qualificação técnica** – consistirá em Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que credencie a empresa a prestar os serviços pretendidos pela PR-RR, especificados neste termo de referência.

18.10. São requisitos para a assinatura do contrato:

- a) **habilitação** no processo de aquisição;
- b) **homologação** da licitação ou **declaração de dispensa de licitação ou inexigibilidade**, ratificada e publicada, conforme o caso;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- d) **declaração de regularidade** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.
- e) **termo de confidencialidade**, conforme modelo do Anexo “B”;

19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

19.1. Na formalização da proposta, a licitante deverá considerar:

- o perfil de tráfego telefônico estabelecido;
- o horário de 00:00 às 24:00 horas, em todos os dias da semana.

19.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar computados todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, assistência técnica, impostos, taxas e demais despesas que, diretamente ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Termo de Referência.

19.3 Na elaboração de sua proposta de preços, a licitante deverá obedecer ao modelo estabelecido em Anexo deste Termo de Referência;

19.4. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

19.4.1 referência ao número do processo e à licitação a que se refere, identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP), números de telefone, fax, e-mail, número da conta-corrente, agência e banco para crédito, nome completo, cargo, CPF e RG dos representantes legais da empresa que assinarão o contrato, e nome completo, cargo, CPF, RG e assinatura dos representantes legais da empresa signatários da proposta de preços;

19.4.2 declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos;

19.4.3 prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;

19.4.4 orçamento da licitante, contendo os preços unitários, totais parciais, valor mensal e



valor global da proposta, na forma estabelecida no Anexo deste Termo de Referência;

19.4.5 declaração expressa de que o preço global proposto inclui a mão-de-obra, equipamentos, materiais e insumos diversos, emolumentos, enfim todos os custos diretos e indiretos que venham a influenciar na precificação do objeto da licitação, acrescidos de todos os tributos incidentes, ressalvada a hipótese prevista no § 5º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

19.4.6 local e data.

19.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total da proposta, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

19.6. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, se a proponente, consultada pela Procuradoria da República em Roraima, aceitar a prorrogação no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.7. Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas mensais de ligações locais realizadas pela Procuradoria da República em Roraima, nos últimos 12 (doze) meses, encontram-se em anexo.

19.8. O perfil de tráfego indicado em anexo, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Instituição.

19.9. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, anexo a este Termo de Referência, servirá tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Instituição.

19.10. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora, em vigor.

19.11. Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

19.12. A Empresa, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela **QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES** contido no Plano Básico de Serviços, conforme disposto na planilha de formação de preços em anexo.

19.12.1 a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero;

19.12.2 a Instituição poderá solicitar a Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando se mostrar desvantajoso para a Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções, observando a gravidade das faltas cometidas:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta comercial para o período de um ano, pela recusa em assinar o respectivo contrato ou termo aditivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste termo de referência ou no Edital da licitação;
 - b2) de 3% (três por cento) sobre o valor total anual do contrato, por dia de eventual abandono injustificado da execução do contrato ou de atraso em iniciar a prestação do serviço no prazo avençado, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento), ou seja, por 5 (cinco dias), o que configuraria a inexecução do contrato;
 - b3) de 1% (cinco por cento) sobre o preço mensal do serviço, por hora de atraso injustificado na atenção a chamado de assistência técnica, em relação ao prazo estabelecido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) por mês do calendário;
 - b4) de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o preço mensal do serviço, por hora de atraso injustificado na solução de chamado de assistência técnica, em relação ao prazo estabelecido, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) por mês do calendário.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR-RR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico anterior.

20.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na PR-RR em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.2.3 As sanções previstas nos subtópicos "a", "c" e "d" do tópico 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de (cinco) dias úteis, no respectivo processo.

20.2.4 A sanção estabelecida no subtópico "d" do tópico 20.2 é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República, como estabelecido no Regimento Interno do Ministério Público Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



20.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PR-RR.

20.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no tópico 20.2 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e/ou suspensão, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços públicos, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do tópico 20.2, a empresa proponente e/ou contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à proponente o contraditório e a ampla defesa.

21. REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

21.1. Independentemente de transcrição, citação, juntada ou visualização, serão adotados os referenciais e cumpridos os ditames da legislação vigente, com suas alterações, assim como dos atos vinculantes e de outros normativos, correlatos ou supervenientes, que sejam pertinentes à contratação do objeto deste termo de referência e à execução do respectivo contrato, observando-se em especial, no que couber:

- a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, que *"regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"*;
- b) a Lei 10.520, de 17 julho de 2002², que *"Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"*;

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7102.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm

- c) o Decreto nº 5.450, 31 de maio de 2005³, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”.
- d) o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997⁴, que “dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”;
- e) a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008⁵, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que “dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não”;
- f) o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 698, de 3 de abril de 2014⁶, da Auditoria Interna do Ministério Público da União (AUDIN-MPU), que trata da aplicabilidade, no âmbito do MPU, da Instrução Normativa nº 2/2008 – SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013 – SLTI/MPOG, encaminhado pelo Auditor-Chefe da AUDIN-MPU por meio do seu Ofício-Circular nº 001, de 4 de abril de 2014;
- g) a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006⁷, que “institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...)”;
- h) o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007⁸, que “regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal”;
- i) o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986⁹, que “dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências”;
- j) a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012¹⁰, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que “dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”;
- k) a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999¹¹, que “regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”.

21.2. Além do referencial indicado no tópico anterior, serão adotadas pela PR-RR as orientações e procedimentos expostos nos seguintes manuais, dentre outros cuja aplicação venha a ser determinada:

- BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.¹²

3 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm

4 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2271.htm

5 <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-02-de-30-de-abril-de-2008-1>

6 http://www.audin.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/mbo698-2014-postos-vigilancia.pdf

7 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm

8 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6204.htm

9 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D93872.htm

10 <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200#950762>

11 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm

12 <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>



22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Sandro Bernardo Faustino (Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Tecnologia da Informação e comunicações – Mat. 24184-9)
- Nazareno Nunes Rodrigues (Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração – Chefe Substituto da Seção de Contratações e Gestão Contratual – Mat. 17.813-6)

23. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

- Responsável Técnico (Fiscal) e Gestor do Contrato (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993):
 - ✓ titular: Sandro Bernardo Faustino (Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Tecnologia da Informação e Comunicações – Mat. 24184-9);
 - ✓ substituto: Talles Obede de Sousa Alves (Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Tecnologia da Informação e Comunicações – Mat. 17.880)

De Acordo,

Sandro Bernardo Faustino

Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Tecnologia da Informação e Comunicações

Nazareno Nunes Rodrigues

Chefe Substituto da Seção de Contratações e Gestão Contratual – Mat. Nº 8986

Encaminhe – se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo:

Igor José Barbosa D. Lopes

Secretário Estadual

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO “A” - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO “B” - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO “C” - PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO EM MINUTOS
- ANEXO “D” - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE VISTORIA



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA RE-
PÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRE-
SA

.....
....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE-
PROCESSAMENTO DE DADOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia "[.....]", estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº....., SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, no âmbito da Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR., em conformidade com o Termo de Referência da CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato compreende a solução descrita no tópico 4 do Termo



de Referência da CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.0001104/2014-86 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – Termo de Referência nº 001/2015 – SECGC/PR-RR, de/...../.....;

II – Proposta firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo os valores mensal e global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 7** do Termo de Referência da CONTRATAÇÃO, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 8** do Termo de Referência da CONTRATAÇÃO, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço mensal total dos serviços ora contratados é de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância do preço mensal estabelecido na Cláusula anterior, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da entrega da nota fiscal pertinente aos serviços executados, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do serviço, em relação ao estabelecido no Termo de Referência da CONTRATAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de contribuições previdenciárias e as dos impostos e demais contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012.

§ 2º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 3º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e fi-

cando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 6º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de vigência acumulada, de pôr consenso entre as partes, através de Termo Aditivo, observado o disposto na cláusula próxima seguinte.

Parágrafo único – Caso a Contratada não manifeste seu eventual desinteresse em prorrogar a vigência do Contrato, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência em curso, presume-se seu interesse em tal prorrogação e sua obrigação irretratável de assinar o termo aditivo correspondente, caso seja esse o interesse da Administração.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 089954; Plano Interno DETELEST2; Natureza de Despesa 33.90.39.58 (Despesas com serviços de telecomunicações). E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nºNE....., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 10ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data



da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 19 do Termo de Referência da CONTRATAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 20.2, “b2”, do Termo de Referência da LICITAÇÃO. Após o 5º (quinto) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 20.2 do Termo de Referência da CONTRATAÇÃO.

§ 4º - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no tópico 20.2.5 do Termo de Referência do Edital da CONTRATAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no tópico 20.2, “c” e “d”, do Termo de Referência do Edital da CONTRATAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, des-



de que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

[Nome]

Secretário Estadual

[cargo / função]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

[nome]

CPF nº

CPF nº



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,, portador do RG nº
....., CPF, residente e domiciliado na
....., município de -, CEP
....., representante da empresa
....., CNPJ
....., assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda
documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão da prestação de serviços objeto
de contrato com a Procuradoria da República no Estado de Roraima, órgão do Ministério Público
Federal, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não di-
vulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à PR-RR. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal.

.....[local], de de 2014.

[nome]

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO EM MINUTOS

LIGAÇÕES ORIGINADAS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos)
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	21.048

TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL (VC1)	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos)
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	6.144

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Serviço Telefônico Fixo Comutado Local

OBSERVAÇÕES:

- a) Indicar os impostos ou taxas que não incidem sobre os preços ofertados.
- b) Poderão ser ofertados descontos iguais ou diferentes para os itens pedidos, podendo inclusive, ser igual a zero;
- c) As faixas DDRs poderão sofrer um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL – STFC LOCAL

(Enlace Óptico-Digital (Feixe E1) e Faixas de Numeração DDR / (valores com impostos)

1.1 INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL				
Tipo de entroncamento	Qtd.	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (Qtde total x Valor Unitário)
Feixe-E1	01	01		
Total (R\$):				
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()				
Valor do Subitem 1.1 após deduzido o percentual de desconto:				R\$

1.2 ASSINATURA MENSAL DO ENTRONCAMENTO DIGITAL					
Tipo de entroncamento	Qtd.	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$) (Qtde Total x Valor Unitário)	Valor Anual (R\$)
Feixe-E1	01	01			
Total Anual (R\$):					
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()					
Valor do Subitem 1.2 após deduzido o percentual de desconto:					R\$

1.3 ASSINATURA MENSAL DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR					
Faixa de numeração DDR	Qtd. Bloco de Ramal	Qtd. Total de Ramal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$) (Qtde Total x Valor Unitário)	Valor Anual (R\$)
Bloco de 50 ramais DDR Faixas de numeração DDR (2001 a 2099)	02	100			
Total Anual (R\$):					
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()					



Valor do Subitem 1.3 após deduzido o percentual de desconto:	R\$
--	-----

1.4 TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO						
Tipo das Ligações	Tráfego Anual estimado em minutos	Tráfego Anual estimado em minutos TOTAL	Preço por Minuto (R\$)	Desconto (%)	Preço por Minuto com Desconto (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (Tráfego x Preço por minuto com desconto) (R\$):
Fixo x Fixo	21.048					
Valor do Subitem 1.4 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____						

1.5 TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL						
Tipo das Ligações	Tráfego Anual estimado em minutos	Tráfego Anual estimado em minutos TOTAL	Preço por Minuto (R\$)	Desconto (%)	Preço por Minuto com Desconto (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (Tráfego x Preço por minuto com desconto) (R\$):
Fixo x Móvel (VC1)	6.144					
Valor do Subitem 1.5 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____						

Valor total do GRUPO 1 (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)	
Subitens	Valor do Subitem (R\$)
1.1 – Instalação dos Entroncamentos Digitais	
1.2 - Assinatura Mensal dos Entroncamentos Digitais (Valor Total Anual)	
1.3 - Assinatura Mensal da Faixa de Numeração DDR (Valor Total Anual)	
1.4 - Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo (Valor Total Anual)	
1.5 - Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Móvel (VC1) (Valor Total Anual)	
Preço global com os descontos (R\$):	

GRUPO 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO À LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI) (valores com impostos)

2.1 LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)					
Tipo das Ligações	Tráfego Anual estimado em minutos	Preço por Minuto (R\$)	Desconto (%)	Preço por Minuto com Descontos (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (Tráfego x Preço por minuto com desconto) (R\$):
Fixo-Fixo Intra-Regional	4.320				
Fixo-Fixo Inter-Regional	2.880				
Fixo-Móvel Intra-Regional (VC-2)	840				
Fixo-Móvel Inter-Regional (VC-3)	1260				
Valor do Subitem 2.1 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____					

2.2 LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)						
Tipo das Ligações	Local de destino das Ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos)	Preço por Minuto (R\$)	Desconto (%)	Preço por Minuto com Descontos (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (Tráfego x Preço por minuto com desconto) (R\$):
Fixo-Fixo	Chamadas LD - Grupo 1 (*)	12				
	Chamadas LD - Grupo 2 (*)	12				
	Chamadas LD - Grupo 3 (*)	12				
	Chamadas LD - Grupo 4 (*)	12				
Fixo-Móvel	Chamadas LD - Grupo 1 (*)	12				
	Chamadas LD - Grupo 2 (*)	12				
	Chamadas LD - Grupo 3 (*)	12				
	Chamadas LD - Grupo 4 (*)	12				
Valor do Subitem 2.2 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____						

(*) **LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)**: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações para o exterior.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países

Valor total do GRUPO 2 (2.1+2.2)	
Subitens	Valor do Subitem (R\$)
2.1 – Longa Distância Nacional – LDN. (Valor Total Anual)	
2.2 - Longa Distância Internacional - LDI. (Valor Total Anual)	
Preço global com os descontos (R\$)	



ANEXO "G" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação (Nº Processo Licitatório), que trata da contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para atender a Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, que o(a) Sr(a). *(nome do representante legal da empresa)*, identidade n.º/UF, Representante Legal da Empresa *(razão social da empresa)*, CGC n.º, efetuou vistoria nas áreas internas e externas dos edifícios sede e anexos desta Procuradoria da República em Roraima, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos sistemas do presente objeto licitatório.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de _____.

Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicação/SEART

.....
Assinatura do Representante legal da Empresa

EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
ANEXO II – PREÇO ESTIMADO POR ITEM/MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2015

PROCESSO: 1.32.000.001104/2014-86

OBJETO: contratação de empresa concessionária/autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional.

Proposta Comercial 	1 - Carimbo CNPJ 2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail
--	---

Ao,
Ministério Público Federal – MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR - CNPJ: 26.989.715/0027-41
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
Telefone: (95) 3198-2029/2007 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

OBSERVAÇÕES:

- Indicar os tributos que não incidem sobre os preços ofertados.
- Poderão ser ofertados descontos iguais ou diferentes para os itens pedidos, podendo inclusive, ser igual a zero;
- As faixas DDRs poderão sofrer um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

ITEM T. R.	DESCRIÇÃO	U. M. *estimado anual	QUANT. *estimado anual	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
GRUPO 1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL – STFC LOCAL (ENLACE ÓPTICO-DIGITAL (FEIXE E1) E FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR (VALORES COM TRIBUTOS) ADJUDICAÇÃO CONJUNTA DOS ITENS 1 A 5 (GRUPO 1)						
1	Instalação dos Entroncamentos Digitais	procedi mento	01	1.894,13	-----	1.894,13
2	Assinatura dos Entroncamentos Digitais	mensal	12	1.021,44	1.021,44	12.257,33
3	Assinatura da Faixa de Numeração DDR - Bloco de 50 ramais DDR Faixas de numeração DDR (2001 a 2099) – total de 100 ramais	unidade	100	24,0236	200,1966	2.402,36
4	Tráfego Telefônico Local em Chamadas	minutos	21.048	0,12454	218,4425	2.621,31



ITEM T. R.	DESCRIÇÃO	U. M. *estimado anual	QUANT. *estimado anual	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Fixo-Fixo					
5	Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Móvel (VC1)	minutos	6.144	0,71997	368,6241	4.423,49
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 - R\$						23.598,52
GRUPO 2 SERVIÇO TELEFÔNICO À LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI) (VALORES COM TRIBUTOS) ADJUDICAÇÃO CONJUNTA DOS ITENS 6 A 17 (GRUPO 2)						
6	Longa distância nacional (ldn) - FIXO-FIXO INTRA-REGIONAL	minuto	4.320	0,56	201,60	2.419,20
7	Longa distância nacional (ldn) - FIXO-FIXO INTER-REGIONAL	minuto	2.880	0,56	134,40	1.612,80
8	Longa distância nacional (ldn) - FIXO-MÓVEL INTRA-REGIONAL (VC-2)	minuto	840	1,13321	79,324	951,89
9	Longa distância nacional (ldn) - FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL (VC-3)	minuto	1260	1,28309	134,724	1.616,69
10	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-Fixo - Chamadas LD - Grupo 1 (*)	minuto	12	1,29	1,29	15,48
11	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-Fixo - Chamadas LD - Grupo 2 (*)	minuto	12	1,99019	1,99	23,88
12	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-Fixo - Chamadas LD - Grupo 3 (*)	minuto	12	1,99019	1,99	23,88
13	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-Fixo - Chamadas LD - Grupo 4 (*)	minuto	12	1,99019	1,99	23,88
14	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-móvel - Chamadas LD - Grupo 1 (*)	minuto	12	1,29	1,29	15,48
15	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-móvel - Chamadas LD - Grupo 2 (*)	minuto	12	1,99019	1,99	23,88
16	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-móvel - Chamadas LD - Grupo 3 (*)	minuto	12	1,99019	1,99	23,88
17	Longa distância internacional (ldi) – Fixo-móvel - Chamadas LD - Grupo 4 (*)	minuto	12	1,99019	1,99	23,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 - R\$						6.774,82
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						30.373,44



(*) **LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)**: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações para o exterior.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países

Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____, ____ de _____ de 2014

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____

*** O licitante pode, a seu critério, usar esse modelo de proposta ou o modelo de proposta disponível no ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **03/2015** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços e/ou fornecimentos de materiais/equipamentos junto à Procuradoria da República na Paraíba, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2015.



EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO "A" - MINUTA DO CONTRATO do Termo de Referência 01/2015-SEGC,
sendo este o anexo I deste Edital.